

Regulamento

2025



Colaboramos para  
melhorar a  
qualidade de vida, a  
saúde e o bem-estar  
de nossas  
comunidades,

gerenciando impactos e desenvolvendo  
iniciativas que proporcionem benefícios  
sociais e econômicos duradouros.

Programa de  
Parcerias



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. LINHAS DE ATUAÇÃO.....	3
3. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO.....	6
2.1. Condições para a Entidade Participar: .....	6
2.2. Regras Gerais.....	6
4. QUAIS PROJETOS NÃO PODEM SER INSCRITOS? .....	7
5. LIMITE DE RECURSOS INVESTIDOS PELO PROGRAMA .....	8
6. ELABORAÇÃO E INSCRIÇÃO DO PROJETO .....	9
7. SELEÇÃO DOS PROJETOS E SISTEMA DE GOVERNANÇA .....	9
7.1. Sistema de Governança.....	10
7.2. Triagem Administrativa.....	11
7.3. Avaliação Técnica .....	11
7.4. Comitê Gestor .....	12
8. CONTRATO .....	12
9. OBRIGAÇÕES .....	12
9.1. Obrigações Específicas da Entidade:.....	12
9.2. Obrigações Específicas da Lundin Mining: .....	13
10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO.....	13
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
12. CALENDÁRIO - 2025 .....	14
13. TERMO DE ACEITE E CONCORDÂNCIA DO REGULAMENTO .....	15
14. ANEXOS .....	15
14.1. Modelo de Formulário para Inscrição .....	15

## 1. Introdução

O **Programa de Parcerias** (doravante “Programa”) é uma iniciativa de Investimento Social da Lundin Mining. Seu objetivo é apoiar organizações da sociedade civil, do poder público e empreendedores na implantação e realização de projetos que promovam o desenvolvimento local, sobretudo na área urbana dos municípios de Alto Horizonte e Nova Iguaçu de Goiás, no estado Goiás (doravante “Projetos”).

Para serem apoiados com recursos da empresa, os Projetos apresentados devem trazer soluções para questões sociais, econômicas e ambientais locais com foco em:

- 1. SAÚDE E BEM-ESTAR**
- 2. EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**
- 3. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA / EMPREENDEDORISMO FEMININO**
- 4. MEIO AMBIENTE**
- 5. ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE**

As Instituições devem submeter seus Projetos à Lundin Mining por meio de formulário, cujo modelo está anexado neste Regulamento.

Os Projetos passarão por triagem administrativa, avaliação técnica e pelo comitê gestor do Programa, conforme detalhado neste Regulamento, e os que forem aprovados poderão receber recursos da Lundin Mining de acordo com a verba anual disponível, sendo contemplados com os recursos, os projetos que primeiro forem inscritos e, depois, aprovados.

O repasse dos recursos é condicionado a disponibilidade de verba pela Lundin Mining no ano, e ao atendimento dos critérios administrativos, técnicos e à validação do comitê gestor.

Os Projetos aprovados e não contemplados em um determinado ano seguem válidos e ficarão arquivados no “Banco de Projetos” da companhia por dois anos, passando novamente por uma reavaliação no ano seguinte. Atendendo os critérios exigidos, estará apto para receber o recurso, de acordo com disponibilidade de verbas da Lundin Mining.

## 2. Linhas de Atuação

As Entidades que desejem participar do Programa, deverão possuir Projetos, em andamento ou em fase de planejamento, que tenham como foco uma das seguintes linhas de atuação<sup>1</sup>:

---

<sup>1</sup> Também poderão ser apresentados Projetos que foquem em um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS das Organizações das Nações Unidas - ONU, priorizados na Estratégia de Sustentabilidade da Lundin Mining, devendo ser indicado qual ODS será o foco do projeto.



### 1. SAÚDE E BEM-ESTAR

Ações destinadas a promover a redução de situações de risco à saúde e garantir o acesso de grupos vulneráveis a serviços que promovam o cuidado e a prevenção, tais como: orientação em temas relacionados à sexualidade e gravidez não planejada, orientação nutricional através de prevenção e a superação de desnutrição e/ou obesidade, dependência química, entre outros. E ainda ações de mobilização e organização social para o combate sistemático às doenças redutíveis pela prevenção e cuidados básicos em casa e na comunidade.



### 2. EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ações destinadas a promover: a melhoria da qualidade do ensino básico; ampliação da formação de professores; melhoramento da gestão escolar; promoção da educação para o trabalho; entre outros. Treinamento e capacitação profissional: reforço às capacidades, através do desenvolvimento de workshops, cursos, palestras, que permitam a inserção ou aprimoramento de habilidades voltadas para o mercado de trabalho.

### 3. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA / EMPREENDEDORISMO FEMININO



#### **Trabalho Decente e Crescimento Econômico; Indústria, Inovação e Infraestrutura; Cidades e Comunidades Sustentáveis.**

Ações destinadas a promover: a criação de oportunidades de ocupação, reestruturação produtiva da economia e de nichos de mercado; fomento ao empreendedorismo; valorização da produção local; entre outros; novas tecnologias e excelência operacional de atividades econômicas existentes; desenvolvimento e atração de negócios. Infraestrutura para melhorar a qualidade de vida: transportes, água, energia, tecnologia da informação e comunicação; ações que tornem as cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

Para micro e pequena empresa: projetos que visem à implementação e melhorias de empreendimentos, destinados a incrementar o comércio e os serviços na região, promovam o desenvolvimento de pequenos negócios locais; aumento do fluxo de mercadorias e serviços oferecidos às comunidades.

Projetos que visem à igualdade de acesso para as mulheres aos cuidados de saúde, educação e emprego e na participação na tomada de decisão política e econômica. Ações que valorizem o empreendedorismo e empoderamento feminino mostrando sua importância e potencialidade dentro da sociedade.

#### 4. MEIO AMBIENTE



#### **Água Potável e Saneamento; Energia Limpa e Acessível; Consumo e Produção Responsáveis; Ação contra a Mudança Global do Clima; Vida Terrestre.**

Ações destinadas a promover o desenvolvimento sustentável tais como: proteção, conservação e recuperação de nascentes; manejo, conservação e recuperação de remanescentes do bioma cerrado; implementação de florestas sociais de manejo sustentável; criação e aplicação de tecnologias limpas; incentivo ao uso de energia solar; fortalecimento e articulação de organizações públicas na proteção da fauna e flora nativas; manejo, reaproveitamento, redução e reutilização de resíduos sólidos de forma sustentável; educação ambiental, difusão do consumo consciente e responsável e geração de emprego e renda por meio de atividades ambientais.

#### 5. ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE



#### **Paz Justiça e Instituições Eficazes**

Promover a associatividade, o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais, desportivas e sociais. Aquisição de elementos para atividades esportivas, culturais e artísticas. Projetos que promovam a participação da comunidade em atividades culturais como música, feiras, murais e outros. Diversidade e Inclusão, direitos das Mulheres. Ética e Transparência, práticas de boa governança. Construção de acessos mais eficazes à justiça e às instituições que contribuam para a proteção dos direitos humanos.

### 3. Critérios para Inscrição

Só poderão participar os seguintes tipos de Pessoas Jurídicas (doravante "Entidades"):

- a) Associações privadas
- b) Cooperativas;
- c) Instituições religiosas;
- d) Instituições de ensino;
- e) Entidades representativas da Administração Pública (Municipal, Estadual e Federal) (doravante "Órgãos Públicos"); e
- f) Micro e Pequenas Empresas, com até cinco empregados<sup>2</sup>.
- g) Mulheres Microempreendedoras Individuais<sup>3</sup>.

#### 2.1. Condições para a Entidade Participar:

As Entidades proponentes deverão satisfazer, no mínimo, às seguintes condições:

- a) Ser pessoa jurídica legalmente constituída, há pelo menos um ano, e estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de forma regular e ativo<sup>4</sup>;
- b) Para Micro e Pequenas empresas: devem estar instaladas e em funcionamento há no mínimo dois anos; possuir até cinco empregados;<sup>5</sup>
- c) Estar localizada nos municípios vizinhos à Lundin Mining: Alto Horizonte e Nova Iguaçu de Goiás.
- d) Para Mulher Microempreendedora Individual: Ela deverá estar regularmente inscrita e ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ há pelo menos 01 ano<sup>6</sup>;
- e) Não ter qualquer vinculação político-partidária;
- f) Exercer atividade que não seja considerada ilegal;
- g) Não utilizar trabalho infantil, inadequado do trabalho de adolescentes e escravo.

Os Órgãos Públicos cujos Projetos forem contemplados serão os únicos e inteiramente responsáveis por adotar todas as providências necessárias para o regular recebimento dos recursos, incluindo, quando aplicável, a instauração do procedimento licitatório pertinente ou a formalização da dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente. A empresa não assumirá qualquer responsabilidade por eventuais impedimentos, atrasos ou dificuldades na obtenção dos recursos por parte do órgão público.

#### 2.2. Regras Gerais

- a) Cada organização proponente poderá inscrever apenas um projeto;

---

<sup>2</sup> Com exceção do Microempreendedor Individual (MEI).

<sup>3</sup> Elas também serão reconhecidas como uma "Entidade" para fins deste Regulamento.

<sup>4</sup> Para fins deste regulamento, estar "Ativo" significa que a sua situação cadastral perante o CNPJ está "Ativa" e não baixado, bem como não estar em condição de falência ou recuperação judicial, seja extrajudicial ou por meio de decisão judicial.

<sup>5</sup> Caso seja contemplada, ela só poderá inscrever um novo projeto dois anos após o recebimento do recurso;

<sup>6</sup> Caso seja contemplada, ela só poderá inscrever um novo projeto um ano após o recebimento do recurso;

- b) Cada instituição poderá ter apenas um projeto aprovado, aguardando ser contemplado no banco de projetos;
  - Observadas as exceções para cada tipo de Entidade, conforme descrito no item 2.1 acima, uma nova inscrição só poderá ser feita após um ano de conclusão do projeto, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas (com exceção da micro e pequena empresa que são dois anos, conforme 2.1 item B, e Mulheres empreendedoras individuais que são três anos, conforme 2.1 item D).
- c) Os Projetos não poderão ter como objeto apenas a solicitação de matéria-prima e/ou insumos para aplicação em determinada obra ou atividade;
- d) A participação dos Órgãos Públicos fica limitada à contemplação de apenas um projeto no ano - exceto quando não existir outros projetos apresentados por instituições da sociedade civil;
- e) O Projeto deve ser executado num dos municípios de realização do Programa (Alto Horizonte ou Nova Iguaçu de Goiás).
- f) Serão aprovados Projetos onde os objetivos estejam alinhados com a estratégia de desenvolvimento local estabelecidos pela Lundin, cabendo ao Comitê Gestor a avaliação final.
- g) Cada novo projeto aprovado entra no final da fila do banco de projetos, aguardando sua vez de ser contemplado.

#### 4. Quais projetos não podem ser inscritos?

- a) Projetos que envolvam apenas a simples doação de materiais e serviços;
- b) Projetos que dependam de recursos de terceiros (ex.: espaço, maquinário etc.) mas não apresentem no ato da inscrição documentação comprovando a concessão desses recursos por, no mínimo, um ano;
- c) Projetos que possuem aquisição parcial de um bem (ex: um mesmo equipamento que precisaria ser adquirido pela Lundin e outra instituição);
- d) Projetos relacionados à política partidária, incluindo financiamento a partidos, candidatos e/ou campanhas;
- e) Projetos apresentados por Órgãos Públicos sem a comprovação de que foram seguidos os procedimentos para a sua regular apresentação perante os órgãos de controle municipal (tais como, mas não limitado a ministério público, tribunal de contas, câmara legislativa municipal etc.);
- f) Projetos com caráter exclusivamente religioso (ressalva-se que as entidades religiosas podem apresentar projetos dentro das linhas de atuação de desenvolvimento local previstas neste regulamento);
- g) Que infringam qualquer lei;
- h) Que pratiquem o uso do trabalho infantil ou uso inadequado do trabalho de adolescentes;
- i) Que financiem despesas fixas da organização, como matéria-prima, custeio, pagamentos de serviços de água, luz e telefone, aluguel da sede da organização e aquelas não relacionadas aos objetivos do projeto;
- j) Projetos que prejudiquem o meio ambiente ou que violem os Direitos Humanos.

## 5. Limite de recursos investidos pelo Programa

A Lundin Mining oferecerá apoio e recursos, por meio da aquisição e doação de serviços, equipamentos e materiais, no valor limite de **R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais)** por projeto efetivamente aprovado, com exceção para projeto de Mulheres Empreendedoras (MEIs) no valor limite de **R\$ 10 mil reais (dez mil reais)**.

**Em hipótese alguma, serão liberados recursos em dinheiro, ou de qualquer forma, financeiro.**

O referido valor não sofrerá reajuste ou atualização monetária de qualquer espécie, no decorrer do projeto.

Para estimular a sustentabilidade, os projetos apresentados precisam obrigatoriamente apresentar uma coparticipação da própria Entidade, considerando os seguintes critérios:

- a) Para Associações Privadas, Cooperativas, Instituições religiosas e Mulheres Empreendedoras Individuais, a coparticipação deve ser de **no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do projeto**.

Por exemplo, num projeto de valor total de R\$ 40.000, a Entidade deverá se responsabilizar pelo custeamento de R\$ 8.000,00 e o Programa pelos custos no valor de R\$ 32.000,00, respeitadas as condições previstas neste Regulamento.

Ou no caso de um projeto de Mulheres Empreendedoras Individuais, valor total de R\$12.500, a empreendedora deverá se responsabilizar pelo custeamento de R\$2.500,00 e o Programa pelos custos no valor de R\$10.000, respeitadas as condições previstas neste regulamento.

- b) Para Micro e Pequenas Empresas e para Entidades representativas de Órgãos Públicos, a coparticipação deve ser de **no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total do projeto**.

Por exemplo, num projeto de valor total de R\$ 50.000, a Entidade deverá se responsabilizar pelo custeamento de R\$ 15.000,00 e o Programa pelos custos no valor de R\$ 35.000,00, respeitadas as condições previstas neste Regulamento.

A Entidade deve comprovar, sempre que solicitado pela Lundin Mining, que os recursos adicionais necessários para implantação do Projeto estarão disponíveis no momento de sua execução.

O projeto poderá ainda ser dividido em fases, por mais de um ano. Mais cada fase só poderá ser inscrita e submetida a novo processo de avaliação, após o encerramento da fase

anterior, no ano seguinte à conclusão, só então entrando na fila do banco de projetos e respeitando as regras de intervalo de ano, conforme descrito nesse regulamento.

## 6. Elaboração e Inscrição do Projeto

As Entidades interessadas em participar do Programa deverão elaborar e apresentar o projeto, por meio de Formulário específico, cujo modelo está anexado neste Regulamento, incluindo justificativa da proposta, plano de trabalho, cronograma e orçamento dos materiais, equipamentos e serviços necessários. A Lundin Mining poderá oferecer apoio técnico para a elaboração do Projeto, caso a Entidade tenha interesse.

Para o orçamento, a Entidade deve considerar a incidência de todas as tributações previstas em lei, incluindo as trabalhistas.

Os Projetos serão analisados tecnicamente e os valores solicitados poderão ser revistos no caso de não aderência ao escopo do projeto. O Consultor Técnico da Lundin Mining indicado poderá realizar uma visita ao empreendimento para melhor entendimento e análise do pedido.

Deverão ser anexados ao formulário, no ato da inscrição:

- a) Comprovante de Inscrição Regular no CNPJ;
- b) Contrato/Estatuto Social da Entidade postulante, e demais atos constitutivos;
- c) Ata da eleição da atual Diretoria;
- d) Para Órgãos Públicos, comprovação de que foram cumprimentos, ou foi iniciado o cumprimento, dos procedimentos para a sua regular inscrição no Programa perante os órgãos de controle municipal (tais como, mas não limitado a ministério público, tribunal de contas, câmara legislativa municipal etc.);
- e) Formulário de Informações do Projeto (Modelo Anexo);
- f) Orçamentos em lojas físicas do material / serviço solicitado (não serão válidos orçamentos realizados em sites pela internet).

Serão considerados para o processo seletivo somente as inscrições que atendam aos critérios deste Regulamento e que possuam a documentação válida.

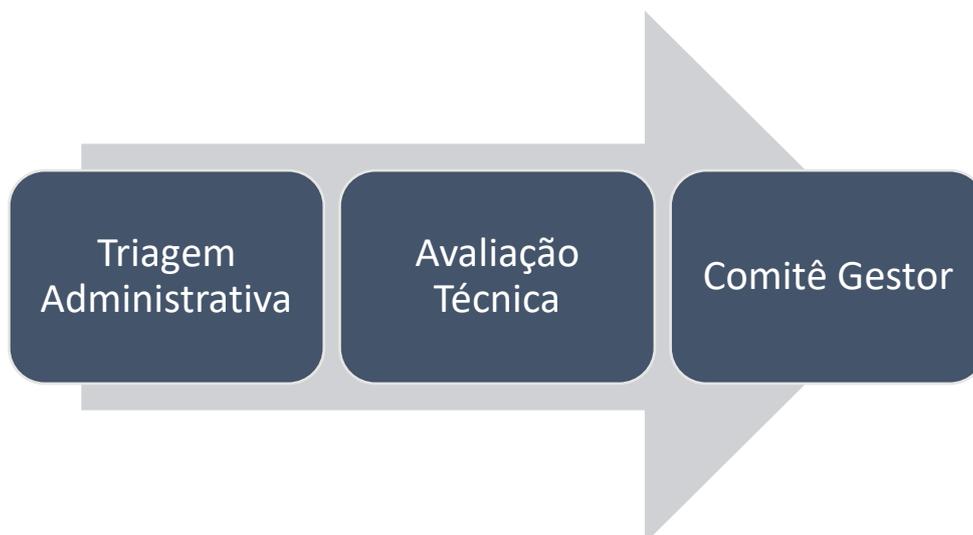
Os Projetos submetidos entrarão numa fila no banco de projetos por data de inscrição, sendo que esta fila tem por objetivo definir a ordem de repasse de recursos, dentro dos limites de verba do ano, sendo contemplados com os recursos, os Projetos que primeiro forem inscritos e aprovados.

Os projetos não contemplados num ano, mas que foram aprovados pelo Comitê, sobem na ordem de preferência, até que os recursos da empresa sejam suficientes para apoiá-lo.

## 7. Seleção dos Projetos e Sistema de Governança

Após sua elaboração e inscrição, os Projetos passarão por um **Triagem Administrativa** para verificar sua conformidade com as linhas de atuação do Programa e elegibilidade da Entidade. Posteriormente, serão analisados pela **Avaliação Técnica** e pelo **Comitê Gestor**, que têm o papel de validar se os projetos estão aptos a serem apoiados.

### 7.1. Sistema de Governança



Os Projetos poderão ser elaborados e inscritos pelas entidades a qualquer época, e serão ordenados no banco de projetos por data de inscrição. Contudo, **haverá apenas um ciclo de avaliação e aprovação dos Projetos pela Lundin Mining durante o ano, sendo:**

**a) De 07 de abril a 30 de junho.**

Após a **Triagem Administrativa**, caberá à **Avaliação Técnica** conferir notas de acordo com critérios pré-estabelecidos. Os Projetos que obtiverem nota suficiente para uma boa qualidade técnica serão submetidos ao **Comitê Gestor**, instância final do processo de análise e seleção dos projetos.

Caberá ao Comitê Gestor analisar os projetos encaminhados e selecionar aqueles que estiverem habilitados a receber apoio, confirmando seu lugar na fila do banco de Projetos.

Os Projetos aprovados e não contemplados em um determinado ano seguem válidos e ficarão arquivados no "Banco de Projetos" da companhia por dois anos, passando novamente por uma reavaliação no ano seguinte. Atendendo os critérios exigidos, estará apto para receber o recurso, de acordo com disponibilidade de verbas da Lundin Mining.

## 7.2. Triagem Administrativa

A Triagem Administrativa tem caráter eliminatório e será realizada por equipe da Lundin Mining. Serão verificados o formato de apresentação do Projeto, a elegibilidade da Entidade e a documentação enviada.

Projetos desacompanhados dos documentos solicitados não serão aceitos.

Como se trata de uma iniciativa voluntária, a definição de elegibilidade do proponente e do Projeto é de decisão exclusiva, e por mera liberalidade, da Lundin Mining.

## 7.3. Avaliação Técnica

Os Projetos aprovados na triagem administrativa serão analisados por um avaliador técnico. A análise terá caráter consultivo, com sugestões à entidade para aprimoramento do Projeto, caso necessário.

Em seguida, o avaliador técnico encaminhará um relatório para o Comitê Gestor, com análise dos seguintes critérios:

1. Finalidade e histórico de atuação da entidade proponente;
2. Experiência em Projetos semelhantes
3. Existência de parcerias e participação da comunidade;
4. Relevância do Projeto;
5. Análise dos objetivos do Projeto;
6. Viabilidade operacional;
7. Impacto econômicos do Projeto: pessoas beneficiadas, número de empregos gerados, renda gerada, inovação desenvolvida.
8. Impacto para o desenvolvimento do município
9. Avaliação de processos e riscos
10. Impacto Social;
11. Viabilidade Técnica;
12. Viabilidade Financeira;
13. Estratégias de sustentabilidade.

O técnico avaliador dará notas 0 (zero) a 3 (três) a cada um desses critérios - ruim (0), regular (1), bom (2), excelente (3). O técnico emitirá um parecer sobre o Projeto e justificará a pontuação na planilha.

No total serão distribuídos 39 pontos, sendo que o Projeto deverá atingir no mínimo 15 pontos para passar à etapa final de avaliação do Comitê Gestor.

Os projetos que, por alguma razão, ainda não alcançarem a pontuação mínima, poderão ser revisados pela Entidade proponente, receber nova consultoria técnica da Lundin Mining, de modo a serem reapresentados depois de satisfeitas as recomendações de melhorias.

A Entidade proponente do projeto terá 30 (trinta) dias para correção de modo a manter sua posição no banco de projetos. Caso o Projeto não seja corrigido nesse período, ele poderá ser submetido novamente, porém retornará ao final da fila do banco de projetos.

#### 7.4. Comitê Gestor

- a) O Comitê Gestor será composto por representantes da Lundin Mining, de entidades do Terceiro Setor e/ou poder público, a serem convidados pela Lundin Mining, de acordo com os seus exclusivos critérios.
- b) A presidência do Comitê será exercida em caráter permanente pela Lundin Mining.
- c) **As atribuições do Comitê são:**
  - Conduzir o processo de seleção final dos projetos inscritos:
    - Zelando pela obediência aos princípios da política de Investimento Social da Lundin Mining;
    - Deliberando sobre possíveis casos omissos no Regulamento do Programa;
    - Analisando os projetos pré-selecionados pela Triagem Técnica e as respectivas notas e justificativas, confirmando aqueles que receberão apoio;
    - Discutindo e revisando o regulamento sempre que necessário.

## 8. Contrato

Após aprovação do projeto pelo Comitê Gestor e de acordo com a disponibilidade de verbas do ano, será firmado Contrato de Parceria entre a Lundin Mining e cada Entidade contemplada no Programa, com validade de até 01 (um) ano, período em que a Entidade poderá utilizar dos recursos do Programa.

Os recursos deverão ser empregados exclusivamente no desenvolvimento do projeto aprovado objeto do Contrato.

O Contrato não contempla a aquisição de equipamentos móveis e veículos, bem como o repasse de valores monetários (R\$), no entanto, estes equipamentos/veículos poderão ser locados para uso na execução do Projeto, desde que expressamente solicitado no Projeto aprovado.

## 9. Obrigações

Os resultados obtidos pela aplicação e correta operacionalização do Projeto serão de inteira responsabilidade da Entidade, não cabendo à Lundin Mining qualquer imputação por eventuais falhas de execução ou descumprimentos legais do projeto.

A Entidade deverá solicitar as Licenças que venham a ser necessárias para implantar o Projeto, bem como se incumbirá de indicar Responsável Técnico para implantar o Projeto, caso esta providência seja requerida.

### 9.1. Obrigações Específicas da Entidade:

- a) Executar o Projeto aprovado em conformidade à proposição apresentada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Receber, aplicar e administrar os recursos do crédito que lhe for concedido;
- c) Emitir recibo dos materiais, bens, equipamentos e serviços que lhe forem repassados;
- d) Informar à Lundin Mining qualquer fato ou acontecimento que, durante o processo de implementação do projeto, possa prejudicar ou pôr em risco sua execução;
- e) Fornecer, quando solicitado pela Lundin Mining, informações complementares relacionadas ao andamento do projeto;
- f) Efetuar prestação de contas da aplicação dos materiais, equipamentos e serviços;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo Projeto, bem como pelo pagamento de todas e quaisquer indenizações, compensações, multas e demais despesas acarretadas por danos causados em decorrência de ações ou omissões próprias, de empregados, prepostos ou terceiros contratados, mesmo que atribua o fato a ocorrência de força maior ou caso fortuito;
- h) Arcar com a reparação de eventuais danos ou prejuízos ao meio ambiente causados por si próprio, funcionários, prepostos ou terceiros contratados, mesmo que atribua o fato a ocorrência de força maior ou caso fortuito, bem como com o pagamento de todas e quaisquer indenizações, compensações, multas e demais despesas oriundas de tais danos;
- i) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações tributárias e trabalhistas dos profissionais que utilizar na execução do presente contrato;
- j) Não permitir que menores de 18 (dezoito) anos trabalhem em horário noturno, em atividades perigosas ou insalubres, assim como não permitir qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
- k) Obter licenças, permissões e alvarás de quaisquer espécies e necessários ao regular andamento do Projeto.

## 9.2. Obrigações Específicas da Lundin Mining:

- a) Repassar à entidade os recursos, em materiais e serviços, de acordo com o cronograma previsto no acordo.
- b) Indicar representante para acompanhar e interagir na execução do objeto do Acordo.
- c) Assegurar junto à Entidade o fiel cumprimento do Acordo.
- d) Comunicar à Entidade quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao Acordo e ao projeto.

## 10. Propriedade Intelectual e Sigilo

Os Projetos apresentados deverão ser resultado da criação intelectual das Entidades, não sendo aceito cópias (totais ou parciais) de ideias de terceiros, razão pela qual, as Entidades declaram que, com a sua inscrição no Programa, a ideia será única e exclusivamente sua e que ela não viola ou violará direitos de terceiros, sendo que nesta hipótese, a Entidade se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a Lundin Mining de quaisquer reclamações ou ações movida, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios.

Qualquer Projeto que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificado, assim como qualquer ideia que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

Às Entidades fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos exclusivos ou confidenciais da Lundin Mining, não podendo sob qualquer pretexto utilizar ou dar conhecimento a terceiros.

## 11. Disposições Gerais

A Lundin Mining se reserva ao direito de utilizar quaisquer dos Projetos e o nome das Entidades beneficiadas para efeito de divulgação de suas atividades de investimento social.

As Entidades contempladas se comprometem a divulgar o nome da Lundin Mining como parceira e patrocinadora do projeto em toda e qualquer divulgação, evento, publicação ou pronunciamento que diga respeito ao projeto. Neste caso, toda e qualquer divulgação deverá ser previamente aprovada pela equipe da Lundin Mining, de acordo com os padrões internos de comunicação da empresa.

Auditoria pode ser realizada para verificar o desenvolvimento do projeto e uso adequado dos recursos.

As questões não previstas pelo Regulamento serão decididas pelo Comitê Gestor, não cabendo recursos ou esclarecimentos sobre as decisões tomadas.

A Lundin Mining poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessárias. As alterações no regulamento serão comunicadas às Entidades pelos meios oficiais da companhia.

Observada as disposições deste Regulamento, a Lundin Mining, a seu exclusivo critério, poderá interromper o fornecimento de recursos aos Projetos, mediante o encaminhamento prévio de comunicação nesse sentido. Além disso, a Lundin Mining pode, ao seu exclusivo critério, decidir por encerrar o Programa, a qualquer momento, sem necessidade de comunicação prévia, sendo que neste caso, os Projetos contemplados pelo Programa e que já se encontram em execução não serão afetados e continuarão sendo executados normalmente.

## 12. Calendário - 2025

As atividades do Programa em 2025 seguirão o cronograma estimado abaixo:

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>Abril</b>	Lançamento do Programa Parcerias.
<b>Abril e maio</b>	Período de submissão e inscrição dos projetos.

---

<b>Junho</b>	Ciclo de avaliação e devolutivas.
<b>Julho a dezembro</b>	Aquisição e entrega dos bens e serviços.

---

## 13. Termo de Aceite e Concordância do Regulamento

Declaro estar ciente e concordar com todas as condições deste Regulamento e do Programa.

Razão Social:

CNPJ:

Data:

Representante Legal da Entidade:

---

## 14. Anexos

14.1. Modelo de Formulário para Inscrição